



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA **Nº 37/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF**

Unidade: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00001220/2021-10
Assunto: Auditoria de Conformidade - Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB 2019
Ordem(ns) de Serviço: 191/2020-SUBCI/CGDF de 13/11/2020
Nº SAEWEB: 0000021888

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, durante o período de 19/11/2020 a 24/12/2020, objetivando analisar os atos de gestão da CAESB relativamente ao exercício de 2019.

Por meio do Processo SEI 00480-00005441/2020-86, foi encaminhado aos gestores do(a) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal o Informativo de Ação de Controle – IAC nº Informativo de Ação de Controle 66/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (55203493) – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF. As informações encaminhadas pela Unidade constam do presente Relatório de Auditoria.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS AOS PONTOS

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Planejamento da Contratação ou Parceria

1.1 - PERCENTUAL DE ISS CONSTANTE DO BDI EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO

Classificação da falha: Média

Fato

Na análise do Processo nº 092-001250/2019, constante do sistema próprio da CAESB, denominado GDOC, foi identificado que o percentual de ISS constante do BDI da empresa encontra-se em desacordo com a Lei Complementar nº 937/2017. Nesse sentido, está descrito na parte dos impostos que a empresa irá recolher 2% do total da empreitada, quando na prática as empresas deduzem da base de cálculo até 50% dos materiais postos em obra, resultando em alíquota efetiva de 1% do total.

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

(...)

Art. 3º A alíquota mínima do ISS é de 2%.

§ 1º O imposto não pode ser objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de **redução de base de cálculo** ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, **exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo Único.**

(...)

ANEXO ÚNICO

LISTA DE SERVIÇOS

(...)

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, **hidráulica** ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (**exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS**).

Vale destacar que o STF reconheceu a repercussão geral sobre o tema, conforme julgamento do [RE 603.497/MG](#), Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 16/9/2010, consoante regra do art. [543-B](#), do [CPC](#), firmando entendimento no sentido da possibilidade da dedução da

base de cálculo do ISS dos materiais empregados na construção civil. Assim, após o entendimento pacificado pela Suprema Corte, os materiais empregados pelas empreiteiras na prestação de serviço são insumos que ficam definidos e tratados da seguinte forma:

1. Se a empreiteira produz os insumos no próprio local de execução da obra, esse insumo estaria contido na prestação de serviço e portanto sujeito ao ISS;

2. Se a empreiteira os produz fora do local de execução da obra haverá incidência de ICMS. Cabe ressaltar que o serviço de construção civil considera-se prestado no local de sua execução e, sendo este insumo produzido em local diverso da obra, não há que se falar em ISS, mas sim da incidência do ICMS, pois não poderia ser assim considerado serviço;

3. Se os insumos são adquiridos de terceiros pela empreiteira, estes não estão no campo de incidência do ISS e nem do ICMS. Aqui está a correta definição do que seria material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar 116/2003 que não se incluem na base de cálculo do ISS.

As empresas de construção civil, essencialmente prestadoras de serviços, não produzem e nem podem produzir com o intuito de revenda, logo se há produção de algum insumo e este não ocorre dentro do local da execução da obra, não há que se falar em prestação de serviços. Por outro lado, quando compram insumos que serão usados em suas obras são consideradas não-contribuintes do ICMS, pois sua atividade está caracterizada pela prestação de serviços.

Nesse entendimento, havendo a previsão de fornecimento de material pela empreiteira ela poderá se beneficiar da exclusão desse valor da base de cálculo do ISS, sendo um custo a mais suportado pela CAESB, tendo em vista que o percentual apostado no BDI não reflete a realidade do recolhimento desse tributo pelas empresas contratadas.

Por fim, vale mencionar que existe o entendimento de que o valor total do BDI está de acordo com parâmetros aceitáveis pelos Tribunais de Contas, especialmente conforme acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, contudo, os componentes do BDI, notadamente os tributos, não podem afrontar a legislação que rege a matéria, sendo necessária a correção do percentual na sua composição.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 66/2020 - DACIG/COAUC /SUBCI/CGDF, a CAESB, por meio do processo nº 00480-00005441/2020-86, se manifestou, informando que:

Em virtude das diferentes posições sobre a forma de cálculo e considerando que no caso dos serviços de saneamento a parcela de materiais dos serviços é bem inferior a 50%, manteve-se o entendimento de adotar a parcela mínima de 2%, também definida na Lei Complementar nº 937/2017. Contudo, considerando a recomendação dada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal propõe-se a realização de um estudo específico a ser realizado pela Caesb para um melhor entendimento sobre qual valor de dedução dos materiais deverá ser aplicado, quais os impactos dessa alteração nas licitações em andamento, a possibilidade de demandas judiciais pelas Contratadas quando comprovada que a dedução da base de cálculo do ISS não é de 50%, entre outros. O estudo deverá ser feito no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Assim, a CAESB, ao considerar o relatado no ponto de auditoria, entende ser necessário a realização de estudos relacionados à dedução dos valores de materiais na base de cálculo para o ISS. Dessa forma, mantém-se o presente ponto de auditoria, mas com ajuste na recomendação prevendo o referido estudo.

Causa

Em 2019:

Aceitação do BDI por parte da CAESB sem críticas quanto a sua composição.

Consequência

Aumento do custo das despesas indiretas nas contratações de obras pela CAESB.

Recomendação

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal:

R.1) Realizar e enviar estudos acerca dos valores a serem aplicados no BDI para o ISS, especificamente demonstrando os valores suscetíveis de dedução na base de cálculo do referido tributo.

1.2 - PRAZO EXÍGUO PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

Classificação da falha: Média

Fato

Na análise do Processo nº 092-006555/2018, constante do sistema próprio da CAESB, denominado GDOC, foi identificado o prazo exíguo para emissão de bilhetes de passagens aéreas. Vale destacar que normativo o interno da empresa, [ND.SRH-010 - Diárias Ajuda Custo Passagens](#), estabelece o prazo mínimo de cinco (5) dias úteis para formulação da autorização de viagem, conforme item 3.1.3, senão vejamos:

"A SAUVI deverá estar na SGP 05 (cinco) dias úteis antes da viagem, a fim de viabilizar a compra das passagens aéreas, quando houver, bem como para possibilitar que o formulário chegue à CCO, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, tempo necessário para efetivação dos registros e depósito das diárias na conta corrente do empregado."

Contudo, esse prazo se mostra exíguo e insuficiente para a obtenção dos melhores preços para bilhetes de passagens aéreas, resultando em falta de planejamento e de economicidade para a CAESB. Nesse sentido, foi verificado que o bilhete nº 127 0002751277, que trata do trecho Brasília/DF x Campinas/SP, foi emitido no dia 31/01/2019 para uma viagem no dia 04/02/2019, perfazendo o montante de R\$ 754,81. Do mesmo modo, para uma viagem de ida e volta para Campinas, o Bilhete nº 127 0002752269 foi emitido em 01/02/2019 para uma viagem no dia 06/02/2019, perfazendo o total de R\$1.487,66. O bilhete nº 957 2190158360 também chama a atenção, tendo em vista que no trecho Brasília/DF x Campinas/SP, ida e volta, foi emitido no dia 31/01/2019 para uma viagem no dia 04/02/2019, perfazendo o montante de R\$ 2.191,72.

Vale destacar que para o GDF foi estabelecido o prazo mínimo de 10 dias úteis para emissão dos bilhetes de passagens aéreas, conforme estabelecido no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, sendo medida exemplar para formular economicidade e planejamento das viagens, tendo em vista que sabidamente as passagens ficam mais caras quanto mais próximas da data do evento.

"Art. 25. O pedido de aquisição de passagens deve ser encaminhado a Subsecretaria de Administração Geral ou Unidade Equivalente, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento**, ressalvados os casos relacionados às atividades de segurança institucional.

§ 1º Situações excepcionais e que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no caput devem ser justificadas para a chefia imediata do servidor e aprovadas pela Autoridade Máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Para os órgãos ou entidades que não possuem contrato próprio com agência de turismo para aquisição de passagens, deverão providenciar a contratação, observadas as normas gerais de orçamento e finanças, o procedimento licitatório, ressalvadas as situações de dispensa previstas na Lei nº 8.666/93, ou aderir a uma das atas vigentes contratadas para esse fim." **(GRIFO NOSSO)**.

Nesse contexto, foi realizado levantamento das aquisições de passagens aéreas do exercício de 2019 que estiveram abaixo do prazo de dez (10) dias para emissão dos bilhetes de embarque, conforme seguinte quadro resumo:

BILHETE	TRECHO	DATA DA EMISSÃO	DATA DO EMBARQUE	DIAS ÚTEIS	VALOR
127 0002751277	Brasília/DF x Campinas/SP	31/01/2019	04/02/2019	3	R\$754,81
127 0002752269	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	01/02/2019	06/02/2019	4	R\$1.487,66
957 2188968123	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	17/01/2019	23/01/2019	5	R\$1.497,13
957 2190099584	Brasília/DF x Salvador/BA (ida e volta)	30/01/2019	04/02/2019	4	R\$1.860,43
957 2190158360	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	31/01/2019	04/02/2019	3	R\$2.191,72
957 2190158361	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	31/01/2019	04/02/2019	3	R\$2.191,72
247 2444357468	Brasília/DF x São Paulo/SP	18/02/2019	26/02/2019	7	R\$1.105,83
127 0002766167	São Paulo/SP x Brasília/DF	18/02/2019	27/02/2019	8	R\$1.612,38
247 2444357469	Brasília/DF x São Paulo/SP	18/02/2019	26/02/2019	7	R\$1.105,83
127 0002766589	São Paulo/SP x Brasília/DF	18/02/2019	27/02/2019	8	R\$1.612,38
127 0002767131	Brasília/DF x Campinas/SP	19/02/2019	27/02/2019	7	R\$454,77
TLMG5113	Brasília/DF x Uberlândia/MG (ida e volta)	15/03/2019	18/03/2019	2	R\$2.287,06
UB8YFF	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	11/03/2019	14/03/2019	4	R\$1.293,87

957 2165912299 127 0002793871	Brasília/DF x Porto Alegre /RS Porto Alegre/RS x Brasília /DF	22/03/2019	26/03/2019 27/02/2019	3 4	R\$827,98 R\$847,31
001 3585807475	Brasília/BR x New York /USA (ida e volta)	26/03/2019	31/03/2019	4	R\$3.844,34
957 2165912290 127 0002793870	Brasília/DF x Porto Alegre /RS Porto Alegre/RS x Brasília /DF	22/03/2019	26/03/2019 27/02/2019	3 4	R\$827,98 R\$847,31
17 2194210292	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	20/03/2019	27/03/2019	6	R\$2.616,93
1957 2194212404	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	20/03/2019	27/03/2019	6	R\$2.616,93
94 57219424252	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	20/03/2019	27/03/2019	6	R\$2.616,93
957 2194244454	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	20/03/2019	27/03/2019	6	R\$2.616,93
2472445112741 1957 2194292907	Brasília/DF x Navegantes/SC Navegantes/SC x Brasília/DF	21/03/2019	25/03/2019 26/03/2019	3 4	R\$759,61 R\$852,70
2472444815319	Brasília/DF x Maceió/AL (ida e volta)	19/03/2019	25/03/2019	5	R\$1.904,68
FB2HJS	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	12/04/2019	16/04/2019	3	R\$1.341,17
JL2FME	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	09/04/2019	15/04/2019	5	R\$1.281,77
PCZP4P	Brasília/DF x Araçatuba/SP (ida e volta)	05/04/2019	09/04/2019	3	R\$1.742,74
127 0002815871 957 2196285689	Brasília/DF x Curitiba/PR Curitiba/PR x Brasília/DF	12/04/2019	16/04/2019 18/04/2019	3 5	R\$908,81 R\$763,71
127 0002804005 957 2195355526	Brasília/DF x Curitiba/PR Curitiba/PR x Brasília/DF	02/04/2019	07/04/2019 09/04/2019	4 6	R\$1.384,01 R\$549,78
957 219559739 957 2195860678	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	08/04/2019	10/04/2019 12/04/2019	3 5	R\$756,88 R\$728,93
0002832185	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	30/04/2019	06/05/2019	5	R\$2.742,89
WERPPB	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	06/05/2019	08/05/2019	3	R\$1.509,09
OWAVOC	Brasília/DF x São Paulo/SP		08/05/2019	2	R\$1.986,81

VCJJ2P	Campinas/SP x Brasília/DF	07/05/2019	09/05/2019	3	R\$732,90
FUFQTB	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	09/05/2019	15/05/2019	5	R\$2.506,73
REJNSI UQ3W7X	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	23/05/2019	29/05/2019 31/05/2019	7	R\$578,81 R\$652,12
LPHFJF	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	29/05/2019	02/06/2019	3	R\$3.169,72
OJPUNU DRRMLQ	Brasília/DF x São Paulo/SP REMARCAÇÃO	22/05/2019 24/05/2019	26/05/2019 02/06/2019	3 6	R\$3.061,92 R\$438,71
KG2IAF JV24M	Brasília/DF x Natal/RN Natal/RN x Brasília/DF	06/06/2019 11/06/2019	19/06/2019 23/06/2019	7 9	R\$2.026,53 R\$946,48
FH3PNF	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	31/05/2019	05/06/2019	4	R\$1.146,87
XKATL IMLD2Q	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	10/06/2019	17/06/2019 19/06/2019	6 8	R\$453,39 R\$461,73
PGDPSY	Brasília/DF x Natal/RN (ida e volta)	04/06/2019	16/06/2019	9	R\$3.574,45
PKHEHZ	Brasília/DF x Natal/RN (ida e volta)	04/06/2019	16/06/2019	9	R\$3.576,65
7 0002864790	Brasília/DF x Natal/RN (ida e volta)	04/06/2019	16/06/2019	9	R\$3.576,65
7 0002864791	Brasília/DF x Natal/RN (ida e volta)	04/06/2019	16/06/2019	9	R\$3.576,65
IIHQZF GH7R4N	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	11/06/2019	13/06/2019 14/06/2019	3 4	R\$722,13 R\$1.592,51
QZXSPH	Brasília/DF x Natal/RN	06/06/2019	16/06/2019	7	R\$2.844,92
SVCOYC	Brasília/DF x Natal/RN (ida e volta)	10/06/2019	16/06/2019	5	R\$2.752,50
CVSKUM ICLILP	Brasília/DF x Natal/RN Natal/RN x Brasília/DF	11/06/2019	16/06/2019 19/06/2019	4 7	R\$2.299,21 R\$1.822,80
LQAMZ	Brasília/DF x Natal/RN	06/06/2019	17/06/2019	8	R\$2.480,82
KTMXI4	Brasília/DF x Natal/RN (ida e volta)	06/06/2019	15/06/2019	7	R\$2.480,82
MLUURL H96LHY	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	19/06/2019	24/06/2019 26/06/2019	4 6	R\$710,39 R\$824,10
IKARAN	Brasília/DF x Salvador/BA (ida e volta)	19/06/2019	25/06/2019	5	R\$2.932,08
	Brasília/DF x Salvador/BA				

KBADNO	(ida e volta)	24/06/2019	25/06/2019	2	R\$3.285,78
TDBYYM	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	27/06/2019	02/07/2019	4	R\$1.304,60
TDBYYM	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	27/06/2019	02/07/2019	4	R\$1.304,60
FCUEYP YLFYYM	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	08/07/2019	10/07/2019 12/07/2019	3 5	R\$892,88 R\$1.304,31
HXFCNO	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	05/07/2019	08/07/2019	2	R\$3.430,02
BFPPYY VDHDTL	Brasília/DF x Recife/PE Recife/PE x Brasília/DF	27/07/2019	29/07/2019 30/07/2019	1 2	R\$1.304,81 R\$1.598,08
M8BQVB HQ17JX	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	22/07/2019	24/07/2019 24/07/2019	2 2	R\$807,50 R\$762,12
OM71KW	Manaus/AM x Maués/AM (ida e volta)	18/07/2019	29/07/2019	8	R\$1.068,11
PN EFTT	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	19/07/2019	24/07/2019	4	R\$1.230,24
XK6GYC	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	25/07/2019	30/07/2019	4	R\$2.742,89
ZGLD6Y HAYLLY	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	25/07/2019	31/07/2019 02/08/2019	5 7	R\$661,31 R\$574,02
S899VR	São Paulo/SP x Recife/PE	22/07/2019	29/07/2019	6	R\$746,93
JABSLM	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	18/07/2019	24/07/2019	5	R\$2.979,90
QSAUIK	Brasília/DF x Manaus/AM (ida e volta)	18/07/2019	28/07/2019	7	R\$2.443,56
UIWRS	Brasília/DF x São Paulo/SP	22/07/2019	28/07/2019	5	R\$1.642,51
VSXDRK	Recife/PE x Brasília/DF	22/07/2019	30/07/2019	7	R\$1.077,78
VRYMJZ	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	22/07/2019	24/07/2019	3	R\$3.428,70
RHOWAV IWBSLD	Brasília/DF x São Paulo/SP São Paulo/SP x Brasília/DF	26/07/2019	28/07/2019 29/07/2019	1 2	R\$1.705,21 R\$1.794,98
JMSJQT	Brasília/DF x Manaus/AM (ida e volta)	12/08/2019	19/08/2019	6	R\$2.501,14
MIAGAS W1K36N	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	12/08/2019	14/08/2019 16/08/2019	3 5	R\$905,51 R\$1.258,17
VNMJTA	Brasília/DF x Belo Horizonte /MG	05/08/2019	05/08/2019	1	R\$1.530,81

	(ida e volta)				
YHOSTH	Brasília/DF x Navegantes/SC (ida e volta)	05/08/2019	11/08/2019	5	R\$1.512,44
BDZUZ	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	06/08/2019	13/08/2019	6	R\$2.521,20
FWBWWK	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	06/08/2019	14/08/2019	7	R\$2.410,10
CL84UE	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	28/08/2019	02/09/2019 16/08/2019	3 5	R\$1.449,03 R\$1.258,17
ZFKK6J	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	27/08/2019	02/09/2019 30/08/2019	3 5	R\$1.449,03 R\$1.060,98
ZFKK6J	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	27/08/2019	30/08/2019 02/09/2019	4 5	R\$1.449,03 R\$1.060,98
IVMCOZ	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	21/08/2019	27/08/2019	5	R\$3.010,55
AFGSMY	Brasília/DF x São Paulo/SP São Paulo/SP x Brasília/DF	07/09/2019 06/09/2019	17/09/2019 19/09/2019	7 9	R\$1.478,25 R\$1.310,38
AJ6BYP	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	12/09/2019	17/09/2019	4	R\$2.873,48
1F6Y4L HDJALT	Brasília/DF x São Paulo/SP São Paulo/SP x Brasília/DF	09/09/2019	17/09/2019 19/09/2019	7 9	R\$1.310,17 R\$1.077,44
UHRXBY SH2VGI	Brasília/DF x São Paulo/SP São Paulo/SP x Brasília/DF	12/09/2019	17/09/2019 19/09/2019	4 6	R\$755,09 R\$661,07
SL13Q2J	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	12/09/2019	17/09/2019	4	R\$1.150,60
KBYDTC WRI4FH	Brasília/DF x São Paulo/SP São Paulo/SP x Brasília/DF	13/09/2019	16/09/2019 19/09/2019	2 5	R\$789,37 R\$685,73
H61H1WL	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	12/09/2019	17/09/2019	4	R\$2.873,48
RTSRMI	Brasília/DF x Belo Horizonte /MG (ida e volta)	04/09/2019	11/09/2019	6	R\$891,93
ZOXHBC	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	16/09/2019	19/09/2019	4	R\$3.270,58
JVRKUZ	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	16/09/2019	19/09/2019	4	R\$3.270,58

EGSM O	Brasília/DF x Porto Alegre /RS (ida e volta)	17/09/2019	19/09/2019	3	R\$2.441,65
NMMKSR	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	25/09/2019	26/09/2019	2	R\$2.116,56
UXJFDX	Brasília/DF x Recife/PE (ida e volta)	23/09/2019	26/09/2019	4	R\$1.971,55
BZFGGA	Brasília/DF x Recife/PE (ida e volta)	24/09/2019	26/09/2019	3	R\$1.999,84
SPKFCE	Brasília/DF x Recife/PE (ida e volta)	24/09/2019	26/09/2019	3	R\$1.999,84
GUXILQ	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	25/09/2019	30/09/2019	4	R\$1.402,88
I8BIVB	Brasília/DF x Campinas/SP	11/10/2019	17/10/2019	5	R\$1.093,78
C12NFN	Brasília/DF x Campinas/SP	11/10/2019	17/10/2019	5	R\$1.093,78
ZQWPBT	Brasília/DF x Belo Horizonte /MG (ida e volta)	04/10/2019	14/10/2019	7	R\$555,53
WKPQZC	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	14/10/2019	20/10/2019	5	R\$3.435,82
QHK7KI	Brasília/DF x Curitiba/PR	16/10/2019	22/10/2019	5	R\$991,57
GDFHZZ	Curitiba/PR x Brasília/DF		25/10/2019	8	R\$1.126,18
GYZYKY	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	29/10/2019	31/10/2019	3	R\$1.974,66
SL67WX	Brasília/DF x Campinas/SP (ida e volta)	23/10/2019	30/10/2019	6	R\$1.359,76
YMKDKS	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	17/10/2019	20/10/2019	2	R\$3.218,44
RDDJQC	Brasília/DF x Belo Horizonte /MG	14/10/2019	26/10/2019	9	R\$264,61
HLL2QJ	Brasília/DF x Juiz de Fora /MG		13/11/2019	2	R\$1.373,29
XCMCHF	Juiz de Fora/MG x Brasília /DF	12/11/2019	15/11/2019	4	R\$1.331,24
RK1V15U	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	12/11/2019	18/11/2019	5	R\$1.821,88
SCQFHS	Brasília/DF x São Paulo/SP		12/11/2019	4	R\$741,18
WWM9RD	São Paulo/SP x Brasília/DF	07/11/2019	13/11/2019	5	R\$747,33

ZH87VW	Brasília/DF x Montes Claros /MG (ida e volta)	14/11/2019	24/11/2019	7	R\$1.546,60
CWKWMN	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	01/11/2019	05/11/2019	3	R\$3.070,38
WWVJTJ	Brasília/DF x Foz do Iguaçu /PR	13/11/2019	25/11/2019	9	R\$1.111,49
BWME2K	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	26/11/2019	02/12/2019	6	R\$1.959,38
CGKFMI	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	26/11/2019	01/12/2019	5	R\$2.115,50
F3H63M	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	26/11/2019	02/12/2019	6	R\$1.175,73
GHQZ35	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	26/11/2019	01/12/2019	5	R\$2.115,50
HMMGT	Brasília/DF x São Paulo/SP (ida e volta)	26/11/2019	02/12/2019	6	R\$1.959,38
MNI32Q	São Paulo/SP x Juiz de Fora /MG	25/11/2019	01/12/2019	5	R\$718,08
XCGN4S	Juiz de Fora/MG x Brasília /DF		03/12/2019	7	R\$1.005,64
ZDFK8C	Brasília/DF x Campinas/SP Campinas/SP x Brasília/DF	22/11/2019	27/11/2019 29/11/2019	4 6	R\$943,56 R\$668,74
IM8B5B	Brasília/DF x Campinas/SP	02/12/2019	05/12/2019	4	R\$1.824,18
MPXXI	São Paulo/SP x Brasília/DF		06/12/2019	5	R\$1.604,80
SIMMRQ	Brasília/DF x Campinas/SP	02/12/2019	05/12/2019	4	R\$1.824,18
HYOWXQ	São Paulo/SP x Brasília/DF		06/12/2019	5	R\$1.604,80
WI MJ GT	Brasília/DF x Curitiba/PR (ida e volta)	10/12/2019	17/12/2019	6	R\$2.827,45
MÉDIA DOS DIAS ÚTEIS				5	
TOTAL GERAL DE PASSAGENS ADQUIRIDAS EM 2019					R\$ 253.277,29
PERCENTUAL MÉDIO DA DIFERENÇA DE PREÇOS					50%
POTENCIAL DE ECONOMICIDADE					R\$ 126.638,64

O quadro demonstra que a média de dias na emissão de bilhetes praticados pelas empresa está em torno de 5 (cinco) dias, sendo que muitos foram emitidos a menos de três dias da viagem. Assim, esse procedimento intempestivo demonstra falta de planejamento e gera encarecimento das viagens e falta de economicidade suportados pela CAESB. Além disso,

conforme se observa na planilha, muitos bilhetes foram emitidos na mesma data separadamente para os trechos de ida e volta, inclusive sem formulação de justificativa, resultando sabidamente em majoração do preço da viagem.

Assim, para fins de simulação, foi levantada a média da diferença de preços de quando se compra com 5 e 10 dias úteis, notadamente realizando verificações para os trechos da tabela acima nos diversos sites das companhias aéreas disponíveis. A diferença ficou em torno de 50%. Nesse caso, considerando o montante gasto em passagem aérea em 2019 e o percentual médio da diferença de preços, resultou no montante aproximado de potencial de economicidade de **R\$ 126.638,64**.

Além disso, foi identificado o pagamento em duplicidade das viagens Brasília x Porto Alegre, do funcionário *****, com saída em 26/03/2019, e de Brasília x Campinas, do funcionário *****, saída no dia 15/04/2019, tendo em vista a cobrança em dois processos efetuada pela empresa prestadora do serviço, sendo o primeiro caso nos processos de pagamento 935/2010 e 1315/2019, já a segunda viagem nos processos 1315/2019 e 1131/2019.

Em resposta à Solicitação de Informação nº. 209/2020-CGDF, a empresa prestou os seguintes esclarecimentos:

"Quanto à viagem do empregado *****, verificamos que o mesmo somente realizou 1 (uma) viagem no mês de março de 2019, conforme documento de Autorização de Viagem (anexa) no período de 26 a 27/03/2019. No entanto, foi identificado que o trecho Porto Alegre/Brasília foi pago em duplicidade, conforme consta nas Faturas 837/2019 e 885/2019.

Assim, esta superintendência notificou a empresa V&P Viagens para verificar o que houve à época e confirmou o equívoco, emitida uma Carta de Crédito em favor da Caesb no valor de R\$757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), o qual será utilizado na forma de glosa da próxima fatura.

Em relação ao empregado *****, o mesmo realizou 2 (duas) viagens para Campinas no mês de abril/2019, porém uma aconteceu no período de 10 a 12/04/2019 e a outra no período de 15 a 17/04/2019, conforme autorizações de viagem anexas."

Por fim, vale mencionar que apesar de existir normativo próprio mencionando a autorização de viagem e aquisição de passagens aéreas com cinco dias úteis de antecedência,

entende-se que o prazo é insuficiente para garantir um bom planejamento, bem como a economicidade nas aquisições. Além disso, faz-se necessário emitir um único bilhete para os trechos de ida e volta, com exceção de situações excepcionais justificadas.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 66/2020 - DACIG/COAUC /SUBCI/CGDF, a CAESB, por meio do processo nº 00480-00005441/2020-86, se manifestou:

Informamos que a SGP providenciará a atualização da ND.SRH-010 - Diárias, Ajuda de Custo e Passagens, alterando o prazo mínimo de envio da SAUVI - Solicitação de Autorização de Viagem de 5 (cinco) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, em atendimento à recomendação da CGDF que se baseia no Decreto nº 39.573 /2018, bem como no princípio da economicidade. Informamos que o valor de R\$757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) foi glosado da Fatura nº 1595/2021, conforme consta no Processo 00092-00046138.2020-23 (anexo), regularizando o valor pago em duplicidade.

Permanecem as constatações do Ponto para verificação posterior acerca da mudança no normativo da CAESB. Em relação às glosas, entende-se cumprida a recomendação.

Causa

Em 2019:

Planejamento exíguo das viagens e aquisições de passagens aéreas.

Consequência

Aquisição de passagens aéreas encarecidas e potencial dano ao princípio da economicidade.

Recomendação

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal:

R.2) Estabelecer/Normalizar procedimento para o planejamento das viagens anuais, notadamente para estabelecer o prazo mínimo de dez (10) dias úteis para aquisições de passagens aéreas.

3 - CONCLUSÃO

Informamos que o Auditor *****, responsável pela execução do trabalho, deixa de assinar o presente documento por ter sido cedido a outro órgão do GDF.

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Planejamento da Contratação ou Parceria	1.1	Média
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	1.2	Média

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Infraestrutura e Governo



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 18 /06/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **BBB73DF4.F6627A7D.184E0005.205EDCB9**